

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0410/73 (Reautuado em 29/08/79)

INTERESSADO: MARCO ANTÔNIO OTERO (Escola de Engenharia de Piracicaba)

ASSUNTO : Adaptação de categoria docente à Deliberação CEE nº
8/76

RELATOR : Cons. Alpínolo Lopes Casali

PARECER CEE Nº 0016 /80 - CTG - APROVADO EM 16/01/80

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

O engenheiro Marco Antônio Otero foi autorizado pelo Conselho Estadual de Educação a ministrar aulas de 1) - Concreto Armado e Pretendido e 2) - Concreto Armado II na Escola de Engenharia, da Fundação Municipal de Ensino Superior de Piracicaba. Na primeira disciplina pelo Parecer-CEE nº 1330/73, a na segunda pelo Parecer-CEE nº 178/74. Ambos, portanto, anteriores à Deliberação CEE nº 8/76. Requer a Escola a adaptação da categoria docente do professor Otero, de Professor Associado para Professor I.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

O pedido tem apoio na Deliberação-CEE nº 8/76 e se escuda no curriculum vitae do professor, amplamente analisado nos dois Pareceres retro referidos. O pedido pode, pois, ser deferido.

II - CONCLUSÃO

A Escola de Engenharia, da Fundação Municipal de Ensino Superior de Piracicaba, pode enquadrar, na categoria docente de Professor I, o engenheiro Marco Antônio Otero.

São Paulo, 25 de outubro de 1979

a) Cons. Alpínolo Lopes Casali - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Henrique Gamba, Nicolas Boer, Paulo Gomes Romeo e Tharcísio Damy de Souza Santos.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 05/12/79

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 16 de janeiro de 1980

a) Consa. MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR - Presidente